



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 965

AUTORIZA ALIENAÇÃO
DE BENS MÓVEIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 26.10.83, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OS SEGUINTE BENS MÓVEIS:

A - UMA RETRO ESCAVADEIRA CASE, SÉRIE DO MOTOR LD 8334 B, Nº 019789 D, SÉRIE DA MÁQUINA 580 H, Nº 6929756, SEM FUNCIONAMENTO.

B - UMA MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR 120 B, Nº DE SÉRIE 64U06744, Nº DE SÉRIE DO MOTOR 47V11325, Nº DE ARRANJO 2Y2574, MODELO Nº 3306, COM PNEUS NOVOS E REVISADA.

C - UMA MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR 120 B, Nº DE SÉRIE 64U1487, Nº DE SÉRIE DO MOTOR 47V680, Nº DE ARRANJO 2Y 1749, MODELO Nº 3306, COM PNEUS NOVOS E REVISADA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AFONSO CLÁUDIO, 26 DE OUTUBRO DE 1.983

FRANCISCO ANSELMO DEORCE

PRESIDENTE

© Prefeito Municipal de Afonso Cláudio,

Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei

nº 965

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em
26 de outubro de 1983

Prefeito Municipal